

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0672 de 13 de Setembro de 2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resumo de Ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 30.08.2018. Aos trinta dias do mês de agosto de 2018, às 9 horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Doutor **Paulo Lima de Santana** presentes os Procuradores de Justiça Conselheiros **Carlos Augusto Alcântara Machado, Ana Christina Souza Brandi e Eduardo Barreto d'Ávila Fontes**, reuniram-se, em Reunião Ordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, convocado na forma da Lei, do seu Regimento Interno e demais normatizações aplicáveis à espécie, para apreciação das matérias constantes da pauta publicada no Diário da Justiça e encaminhada a todos os Membros do Ministério Público, a saber. Havendo número legal, o Senhor Presidente do Conselho Superior declarou aberta a reunião. Lida, discutida e submetida à apreciação foi aprovada a Ata da 6ª Reunião Extraordinária, ocorrida na data de 09 de agosto de 2018. Em seguida submeteu às **APRECIACÕES**, as seguintes matérias: 1. **APRECIACÃO** do Processo de Titularização do Promotor de Justiça Doutor **Francisco Ferreira de Lima Júnior** no cargo de Promotor de Justiça de Gararu, de Entrância Inicial, nos termos do que dispõe o artigo 4º, caput, da Lei Complementar Estadual nº 159/2008, cuja vacância decorreu da remoção da Promotora de Justiça Doutora **Rosane Gonçalves dos Santos** e do pedido de desistência do Promotor de Justiça, Doutor Iuri Marcel Menezes Borges, único candidato inscrito no processo de mobilidade funcional, objeto do Edital nº 05/2018. Iniciada a apreciação do pedido de remoção, o Presidente do Conselho Superior, em exercício, fez a leitura do pedido de desistência feito pelo Promotor de Justiça Doutor Iuri Marcel Menezes Borges, o qual foi homologado pelos Conselheiros. Após, o Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral, Doutor **Carlos Augusto Alcântara Machado**, apresentou o relatório acerca das atividades desenvolvidas pelo Promotor de Justiça Substituto Doutor **Francisco Ferreira de Lima Júnior**, que figura na primeira colocação da Lista de Antiguidade dos Promotores de Justiça Substitutos que ingressaram na Instituição após a vigência da Lei Complementar Estadual nº 159/2008, e ressaltou que preenchia todos os requisitos legais exigidos para sua titularização na Promotoria de Justiça de Gararu, **de Entrância Inicial**. Submetida à apreciação, os demais Membros do Conselho Superior confirmaram à referida indicação, razão pela qual, aplicando-se o disposto no artigo 4º, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 159/2008, bem como procedendo à interpretação analógica da regra inscrita no artigo 69, da Lei Complementar nº 02/90 e nos artigos 53 e 54, ambos do Regimento Interno do CSMP, foi o Promotor de Justiça Substituto Doutor **Francisco Ferreira de Lima Júnior** titularizado na Promotoria de Justiça de Gararu, de Entrância Inicial, sendo determinado pelo Procurador Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público que fosse lavrado o respectivo ato de titularização. 2. **APRECIACÃO** do pedido de **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, da vaga alusiva ao cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Itabaianinha, de Entrância Inicial, objeto do **Edital 06/2018**, firmado pela Promotora de Justiça: **Rosane Gonçalves dos Santos (25)*. Conselheiro Relator: Eduardo Barreto d'Avila Fontes. *Número de Ordem na Lista de Antiguidade**. Iniciada a apreciação do pedido de remoção, o Presidente do Conselho Superior, em exercício, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Doutor **Eduardo Barreto d'Avila Fontes** que procedesse à leitura do seu relatório, tendo este feito as seguintes observações: Trata-se de processo de **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, para a **Promotoria de Justiça de Itabaianinha/SE**, entrância inicial, regido pelo Edital nº 06/2018, devidamente publicado no DOFE MP/SE nº 0643, de 02 de agosto de 2018. Inscreveu-se, apenas, a seguinte Promotora de Justiça: **Rosane Gonçalves dos Santos (5º Quinto)**. A Candidata

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0672 de 13 de Setembro de 2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

instruiu seu pleito com cópias de peças processuais e outros documentos concernentes às atividades judiciais e extrajudiciais desenvolvidas na Promotoria de Justiça em que atua, atendendo às disposições previstas no art. 3º, da Resolução n.º 005/2011 – CSMP. Em atenção ao disposto nos incisos I e II, do artigo 68 da Lei Complementar n.º 02/90, a Candidata declarou, expressamente, estar com os serviços em dia, além de não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência no período de 06 (seis) meses anteriores ao pleito. Devidamente publicada a relação de candidatos inscritos no Diário Oficial Eletrônico do MPSE – DOFE, não foram apresentadas impugnações, nem reclamações contra a lista de Candidatos inscritos, conforme certidões averbadas. A Corregedoria-Geral deste Ministério Público, em cumprimento ao contido no art. 12, da Resolução n.º 004/2011 - CSMP, juntou informações necessárias à aferição do merecimento da Candidata. **É, em síntese, o relatório. DAS INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO EMITIDO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE** A candidata Rosane Gonçalves dos Santos recebeu, no período de 15/02/2018 a 15/08/2018, 731 (setecentos e trinta e um) e movimentou 734 (setecentos e trinta e quatro) processos, permanecendo um resíduo de 0 (zero) processos. Verificou-se, assim, que no sistema SCP/TJ não há processos cíveis e criminais há mais de 15 (quinze) dias em gabinete. Os relatórios do sistema PROEJ indicam, também, que não há procedimentos fora do prazo. Nota-se que a candidata enviou regularmente os Relatórios CITT – Res. 36/CNMP, bem como que não lhe foi aplicada qualquer punição disciplinar no último ano anterior à elaboração da lista de candidatos. **DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL** No aspecto formal, o procedimento de remoção ora analisado obedeceu, plenamente, às exigências e ao rito procedimental contidos nas leis de regência e, em especial, na Resolução n.º 004/2011 - CSMP, de 18 de outubro de 2011, que sistematizou o processo administrativo de formação da lista tríplice para promoção e remoção pelo critério de merecimento, no âmbito deste Parquet. **DA LISTA ANTERIOR DE REMANESCENTES** Consoante comando expresso no §2º do art. 4º da Resolução nº 005/2011 – CSMP, *in verbis*: “Art. 4º - (...) §1º - (...) §2º – A lista de merecimento resultará dos três nomes mais votados, desde que obtida a maioria de votos, procedendo-se, para alcançá-la, a tantas votações quantas forem necessárias, examinando-se, em primeiro lugar, os nomes dos remanescentes de lista anterior.” (Destaquei) No último processo de **REMOÇÃO** pelo critério de Merecimento não há remanescente. **DO CONTROLE DE CONSECUTIVIDADE E ALTERNÂNCIA** Preceitua o artigo 4º da Resolução n.º 005/2011 - CSMP que “é obrigatória a promoção de Membro do Ministério Público que figure por três vezes consecutivas, ou cinco alternadas, em listas de merecimento”, cujo controle, consoante disposição contida em seu parágrafo único, será aferido em listas diversas de promoção e remoção. Nesses termos, observa-se que a Promotora de Justiça Rosane Gonçalves dos Santos não figurou em listas de merecimento, após a sua última remoção. **DA HABILITAÇÃO** Dispõe o art. 68, Incisos III, IV, V, VI, da Lei Complementar n.º 02/90, *in verbis*: “Art. 68. Somente poderão ser indicados os candidatos que: I - (...) II - (...) III - não tenham sofrido pena disciplinar, no período de 1 (um) ano, anterior à elaboração da lista; IV - não tenha sido removido por permuta, no período de 2 (dois) anos, anteriores à elaboração da lista; V - estejam classificados na primeira quinta parte da lista de antigüidade, salvo se nenhum candidato o tiver e o interesse do serviço exigir o imediato provimento do cargo; VI - tenham completado 2 (dois) anos de exercício na entrância anterior, salvo se nenhum candidato o tiver e o

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0672 de 13 de Setembro de 2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

interesse do serviço exigir o imediato preenchimento." Assim, verifica-se que, na hipótese em exame, que a candidata à presente **REMOÇÃO** por **MERECIMENTO**, Rosane Gonçalves dos Santos, poderá ser indicada, em tese, por preencher os requisitos objetivos, previstos no art. 68, incisos III, IV, VI, da Lei Complementar n. 02/90. Com isso, não há candidatos requerentes integrantes no mesmo quinto de antigüidade, sendo então os dos quintos sucessivos, no parágrafo anterior individualmente nominada, em tese **HABILITADA** a concorrer à **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, para a Promotoria de Justiça de Itabaianinha – Edital nº 06/2018. **DA INABILITAÇÃO** O artigo 51, inciso V, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público expressa que "não se conhecerá da inscrição de candidato que não esteja classificado na primeira quinta parte da lista de antigüidade, salvo se nenhum candidato estiver e o interesse do serviço exigir imediato provimento do cargo." De mais a mais, nos termos anteriormente explicitados, o art. 5º, § 1º, da Resolução 05/2011 - CSMP, disciplina que na hipótese de insuficiência do número de candidatos do mesmo quinto, para formação da lista tríplex, outros candidatos deverão ser chamados para completar a lista, observando-se os quintos sucessivos. Temos então, que **não existem candidatos INABILITADOS** a concorrerem à **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, para a Promotoria de Itabaianinha/SE. **CONCLUSÃO** Por todo o exposto, com fulcro no art. 68, incisos I a VI da Lei Complementar nº 02/90 c/c art. 51, incisos I a VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e, ainda, em obediência ao disposto no art. 15 da Resolução nº 04/2011 – CSMP, esta Relatoria manifesta-se pela **HABILITAÇÃO** da candidata **ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS (5º QUINTO)**, no processo de **REMOÇÃO** por **MERECIMENTO**, objeto do **Edital nº 06/2018**, para a **Promotoria de Justiça de Itabaianinha/SE**. Concluída a exposição do relatório pelo Conselheiro Relator, o Conselho Superior aprovou, por unanimidade, a correlata manifestação. Ato contínuo, o Presidente do Conselho Superior, em exercício, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral, Doutor **Carlos Augusto Alcântara Machado**, que se manifestasse acerca do identificado procedimento de remoção, o qual observou que a única candidata, Doutora Rosane Gonçalves dos Santos, sob o aspecto funcional, estava apta a participar do certame. Em seguida, iniciou-se a votação para remoção, pelo critério de merecimento, da vaga alusiva ao cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itabaianinha, de Entrância Inicial, consoante justificativas de votos a seguir: **1) Eduardo Barreto d'Avila Fontes**: A candidata é Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Neópolis/SE, conforme Ato de 19 de julho de 2018. Registramos que a referida candidata formulou tempestivo **requerimento**, objetivando a mobilidade horizontal, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça de Itabaianinha/SE, oportunidade em que declara a regularidade das suas atividades funcionais, que não dera causa, injustificadamente, a adiamento de audiências no período de 06 (seis) meses anterior a este pleito, que não sofrera pena disciplinar no período de 01 (um) ano anterior à elaboração da lista atendendo, assim, aos balizamentos legais contidos no Edital nº 04/2017, bem como nas normas inscritas nos artigos 67, § 3º, da Lei Complementar nº 02/90, no artigo 44 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe e na Resolução nº 05/2011. Ainda em sede de **exame de habilitação da candidata**, cumpre realçar que a mesma figura na **25ª posição (5º quinto) do quadro de antigüidade da entrância inicial**. Assim, encontra-se a Promotora de Justiça Postulante **HABILITADA** a participar do aduzido certame interno, em consonância com os preceitos legais insculpidos nos artigos 66, § 4º, e 68 da Lei

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0672 de 13 de Setembro de 2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Complementar nº 02/90, e nos artigos 38, 44 e 51, todos do Regimento Interno do Conselho Superior, situação inclusive reconhecida no Relatório Conclusivo inserto no procedimento administrativo. Enfrentada a etapa de investigação da admissibilidade da pretensão de mobilidade funcional, impõe-se promover a avaliação da atuação funcional individualizada da candidata, com arrimo nos critérios legais objetivos gizados no artigo 76 da Lei Complementar nº 02/90, no artigo 47 do multicitado Regimento Interno e na Resolução nº 05/2011 do Conselho Superior do Ministério Público, que modelam essa espécie de provimento. Destarte, analisaremos o preenchimento dos requisitos objetivos para remoção dispostos no art. 1º, da Resolução nº 05/2011-CSMP. **I- Desempenho, produtividade e presteza nas manifestações processuais e atividades extrajudiciais devidamente comprovados:** Consoante informado no Relatório da Corregedoria Geral do Ministério Público, a Promotora de Justiça, ora Candidata à vaga da Promotoria de Justiça de Itabaianinha, ingressou na carreira do Ministério Público do Estado de Sergipe em 16 de novembro de 2010, tendo se titularizada em 26 de abril de 2016, na Promotoria de Justiça de Arauá. Ressaltamos que a Postulante oficiou, em caráter de substituição, em várias unidades ministeriais, como atesta a Planilha de Ocorrências Funcionais. Dos documentos acostados aos autos pela candidata, em atendimento ao art. 3º da Resolução nº 05/2011-CSMP, extraem-se diversas Promoções que denotam a dedicação e presteza com que a Promotora de Justiça vem desempenhando o seu labor. Com efeito, cumpre observar que a referida candidata movimentou, no período de **15 DE FEVEREIRO DE 2018 a 15 DE AGOSTO DE 2018**, o quantitativo de **734 (setecentos e trinta e quatro) processos**, com resíduo de 0 (zero) processo, segundo testifica o Relatório da Fase Instrutória, elaborado pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, encartado nos autos procedimentais. É dizer, a Requerente vem apresentando reconhecida **dedicação, presteza e operosidade** no exercício do cargo, cuja atuação proativa pode ser constatada, ante o exercício de suas atribuições junto à 2ª Promotoria de Justiça Criminal de São Cristóvão, desde de 2013. **II- Número de vezes que já integrou lista de escolha:** Analisando o *in folio*, com destaque para o contido no Relatório Conclusivo do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, temos que a candidata figurou 02 (duas) vezes em listas pretéritas de processos de Remoção por Merecimento. **III - Frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento:** A candidata participou do “Curso Ordem Jurídica e Ministério Público” realizado no período de 21.02.2005 a 30.05.2006, do “Curso sobre combate à Improbidade Administrativa” em 2005, de “Filiação socioafetiva, entre o Código Civil e a Constituição” em 2005, de “Separação Judicial sob o Prisma da Constituição Federal” em 2005, de “Regime de Bens no Casamento e União Estável” em 2005, de “Temas Modernos de Direito de Família” em 2005, de “Reforma do Judiciário: Aspectos Gerais das Principais Inovações e a Perspectiva do Controle de Constitucionalidade e da Súmula Vinculante” em 2005, do “O Novo Código Civil e a Legalidade Constitucional” em 2005, de “Elaboração de Despachos e Decisões Criminais” em 2009, de “O Poder Legislativo e os Partidos Políticos” em 2008, de “Reforma da lei de Licitações e Contratos Administrativos e a sua Repercussão” em 2008, do “Curso de Direito de Família: Elaboração de Despachos, Decisões e Sentenças” em 2009; assim como de seminários e de reuniões realizados pela Grupo de Direitos Humanos do CNPG, pela Escola Superior do Ministério Público e pelos Centros de Apoio Operacionais do MPSE, dentre outros. **IV- Aprimoramento da cultura jurídica pela frequência e aproveitamento em cursos de especialização e pós-graduação em área de interesse institucional, que constem em**

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0672 de 13 de Setembro de 2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

sua ficha funcional: A candidata acostou ao presente Processo de Remoção cursos de especialização e pós-graduação em área de interesse institucional, a exemplo de especialização “XI Curso de Especialização em Organização de Arquivos”; de Pós-Graduação “MBA – Administração Judiciária” concluído em 2000, “Direito Civil e Processo Civil” concluído em novembro de 2009, “Direito Público” no período de 03/08/2009 a 02/07/2010; de Doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Del Museo Social Argentino. Segundo relatório do Banco de Horas do Sistema de Gestão de Eventos da Escola Superior do Ministério Público, a candidata não participou, no período de 23.02.2017 a 19.06.2018, de cursos oficiais organizados pela Escola Superior, conforme Resolução nº 02/2018-CSMP. **V- Publicação de livros, teses, estudos, trabalhos forenses, artigos e obtenção de prêmios relacionados com a atividade funcional que conste em sua ficha funcional:** Consoante farta documentação colacionada aos autos, constata-se a produção de 01 (um) artigo científico e da publicação livros jurídicos, em coautoria, a exemplo de “O Ministério Público Contemporâneo” em 2011, de “O Ministério Público e o Desafio das Drogas” em 2012, “O Ministério Público e os Objetivos do Milênio” em 2013, de “Defensor Público” em 2007, de “Exame da OAB” em 2008, de “TRE Dicas Quentes – Assertivas e Questões Retiradas de Provas de Concurso” em 2008, de “AGU Dicas Quentes – Assertivas e Questões Retiradas de Provas de Concurso” em 2008, de “OAB Dicas Quentes – Assertivas e Questões Retiradas de Provas de Concurso” em 2008, de “TRT Dicas Quentes” em 2008. **VI- Apresentação, em dia, de todos os relatórios funcionais obrigatórios:** Conforme se vislumbra no Relatório apresentado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, a requerente enviou todos os relatórios obrigatórios que tenham pertinência com a respectiva atuação. Ultrapassado este ponto, impende salientarmos que a requerente preenche os requisitos estabelecidos no art. 2º, da Resolução nº 05/2011, à medida que contribui para o aperfeiçoamento dos Órgãos Ministeriais, da legislação, organização e administração do Ministério Público, bem assim, cumpre as metas estabelecidas em Planejamento Estratégico, com dedicação e proatividade no exercício do cargo. Por essas razões, a Postulante se apresenta legalmente credenciada à almejada remoção por merecimento, motivo pelo qual **VOTO** nesta candidata para integrar a lista, por merecimento, à vaga da Promotoria de Justiça de Itabaianinha/SE. **2) Ana Christina Souza Brandi:** Trata-se de processo de REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a Promotoria de Justiça de Itabaianinha, entrância inicial, regido pelo Edital nº 06/2018, devidamente publicado no DOFE MP/SE Nº. 0643, de 02 de agosto de 2018. Inscreveu-se a Promotora de Justiça: ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS (5º QUINTO). Após examinar os documentos insertos nos autos e analisar a regularidade procedimental de todos os atos praticados, O Conselheiro-Relator apresentou Relatório concluindo pela **HABILITAÇÃO** da candidata. O Relatório também analisou a questão da lista de Remanescentes, da qual verificou-se que não houve remanescentes no último processo de REMOÇÃO pelo critério merecimento. Em suma, este é o RELATÓRIO. Passo a proferir o voto: Para a formação da lista tríplex de merecimento a indicação do meu voto é para a Promotora de Justiça **ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS** levando-se em consideração que, a priori, deve-se observar os nomes remanescentes da lista anterior, conforme disposto no art. 66, § 3º, da Lei Complementar nº 02/1990. É de ser confirmado o seu nome por também preencher os demais requisitos objetivos e subjetivos conforme Relatório da Corregedoria, bem como constatado seu ótimo desempenho no desenvolvimento de suas atribuições na Promotoria de Justiça que titulariza. Como

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0672 de 13 de Setembro de 2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

também, satisfaz os requisitos objetivos elencados nos dispositivos legais que regem a matéria, quais sejam: **a) art. 66, § 5º, da Lei de regência (LC nº. 02/90)** – desempenho, produtividade e presteza no exercício da atividade ministerial, frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento. **b) art. 1º, incisos I a VI da Resolução nº. 005/2011 – CSMP.** Diante do exposto, encontrando-se, em linhas gerais, aqui definido e fundamentado o merecimento da Candidata, além das informações valiosas que compõem os autos e dos documentos ali ilustrados, VOTO pela inclusão da Promotora de Justiça ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS na lista de merecimento para Remoção para a Promotoria de Justiça de Itabaianinha. A escolha final para a Remoção por merecimento da Promotora **ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS** consta em meu Voto levando-se em consideração que a candidata integra o Quinto mais próximo da lista de antiguidade, uma vez que não houve mais candidatos, além de preencher os requisitos objetivos e subjetivos, conforme os argumentos supracitados, os quais reitero a fim de justificar a escolha ora efetivada. **3) Carlos Augusto Alcântara Machado:** *A análise do requerimento da candidata pleiteante a remoção por merecimento para a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABAIANINHA, associada aos termos do Relatório de lavra do eminente Relator do Processo Procurador de Justiça Eduardo Barreto D’Avila Fontes, pertinente à remoção objeto do Edital nº 06/2018, que concluiu, na fase de habilitação, por pronunciar-se positivamente, revela que a mesma: a) está com os serviços em dia; b) não deu causa, injustificadamente, a adiamento de audiência no período de 6 (seis) meses antes do pedido; c) não sofreu nenhuma penalidade disciplinar, no período de um ano, anterior à elaboração da lista; d) não foi removida por permuta, no período de dois anos, anteriores a elaboração da lista; e) está classificada no quinto mais antigo na lista de antiguidade entre os interessados. Logo, poderá ser indicada a formação da lista triíplice com vista a remoção por merecimento, tendo em vista preencher os requisitos legais previstos no art. 68, incisos I a VI da Lei Complementar nº 02/90. Anote-se que, apenas a Promotora de justiça requerente manifestou interesse em requerer a remoção por merecimento para a indigitada Promotoria de Justiça. Com o procedimento de remoção objeto do Edital nº 06/2018-CSMP, a Promotora de Justiça requerente pode ser indicada à formação da lista triíplice, em virtude de estar classificada na última quinta parte da lista de antiguidade, bem como habilitada para participar do certame. Na fase de instrução complementar do processo, a Corregedoria-Geral informou que a candidata concorrente vem alimentando o SISTEMA ARQUIMEDES, bem como não há pendências nos Sistemas de Resoluções do CNMP. O Conselheiro que a esta justificativa de voto subscreve, levou em consideração para a aferição do merecimento da candidata acima indigitada, os requisitos objetivos elencados no § 5º do art. 66 da Lei de Regência, e nos artigos 1º, 2º, e incisos da Resolução nº 05/2011 - CSMP, quais sejam: a) o seu desempenho; b) a produtividade e presteza no exercício da atividade ministerial; c) a frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamentos. Além destes requisitos, considerou-se ainda, os seguintes critérios: a) dedicação e proatividade no exercício do cargo, avaliados pelo trabalho desenvolvido com destaque para as medidas inovadoras na resolução dos problemas, levando-se em conta o uso eficiente dos recursos administrativos a seu dispor; b) publicação de livros, teses, estudos, trabalhos forenses e artigos de relevância institucional; c) obtenção de prêmios de relevância social ou institucional; d) apresentação, em dia, de todos os relatórios funcionais obrigatórios; e) o número de vezes que já tenha participado de listas de escolha. Registre-se que, foi*

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0672 de 13 de Setembro de 2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

levado ainda em consideração para a aferição do merecimento da candidata: a) a repercussão, o alcance e o interesse social da atuação do candidato inscrito, bem como o enfrentamento de dificuldades extraordinárias no exercício da função; b) Contribuições para o aperfeiçoamento dos serviços dos órgãos ministeriais; c) Contribuições para o aprimoramento da legislação, organização e administração do Ministério Público; d) Contribuições para o cumprimento das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico da Instituição. Estabelecidas as premissas que servirão como suporte a aferição do merecimento da candidata, passo a apreciar cada um dos critérios estabelecidos como valor de mérito, e se encontrados na sua atuação ministerial. DESEMPENHO: o merecimento será aferido considerando-se o desempenho da candidata em toda a carreira, tendo em vista os critérios objetivos de produtividade e presteza no exercício das atribuições, frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento, observados, para efeito de participação nesses cursos, critérios de isonomia e razoabilidade. OPEROSIDADE: o merecimento será aferido considerando-se a atuação diligente da candidata no exercício das atividades ministeriais. Em relação a este critério foi constatado, na Correição realizada em 09 de maio de 2017, na Promotoria de Justiça de Gararu, que não havia processos judiciais nem procedimentos extrajudiciais fora do prazo, tendo recebido conceito geral ÓTIMO. ASSIDUIDADE: o merecimento será aferido considerando-se a presença atuante da candidata no seu dia a dia em suas atividades ministeriais, como fator essencial de ajuda para um bom crescimento na vida profissional. A candidata comprovou este critério objetivo com a juntada de sua Planilha de Ocorrências Funcionais a qual testifica a assiduidade daquela no seu local de trabalho atendendo a população, despachando processos e participando de audiências. DEDICAÇÃO NO EXERCÍCIO DO CARGO: Significa devoção ao labor ministerial por amor a profissão que abraçou. A comprovação deste critério resulta do quanto foi relatado pela Corregedoria Geral do Ministério Público na última Correição, com os sistemas do MP devidamente alimentados. Ademais, demonstrou proatividade na defesa dos interesses difusos e coletivos atinentes às curadorias de sua atribuição, tendo em vista o ajuizamento de mais de 50 (cinquenta) ações de improbidade administrativa e ações civis públicas, dos mais diversos temas, decorrentes da atuação extrajudicial, verificado durante o ano de 2016/2017, quando foi realizada a última Correição na Promotoria de Justiça de Gararu. PRODUTIVIDADE: Significa volume de trabalho comprovado nos mapas estatísticos, dentro do princípio da razoabilidade, com boa fundamentação jurídica, boa redação, estética e zelo, aferíveis através da constatação de que houve pesquisa cuidadosa para conclusão do trabalho. No tocante a este critério a candidata comprovou pelos mapas estatísticos oriundos do Arquimedes uma produtividade EXCELENTE, observando-se o princípio da razoabilidade, tendo em vista que atualmente encontra-se designada para atuar na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de São Cristóvão, totalizando 734 (setecentos e trinta e quatro) processos judiciais devolvidos nos últimos seis meses. Registre-se que, analisadas as peças processuais durante as Correições, revelaram boa fundamentação jurídica, com redação de qualidade, segurança e refinado conhecimento jurídico. PRESTEZA: Significa cumprimento dos prazos processuais e rapidez na solução dos problemas, levando-se em consideração o volume dos procedimentos e processos, a complexidade, a urgência das questões envolvidas e as condições gerais de trabalho. Ainda segundo o Relatório da última Correição da Corregedoria-Geral do MPSE, a Promotoria de Justiça estava organizada, com os serviços atualizados e não havia

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0672 de 13 de Setembro de 2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

*processos judiciais há mais de 30 dias em carga/vistas ao Ministério Público. Restou verificado também, em relatório preliminar da Corregedoria-Geral, que não havia saldo processual no Sistema Arquimedes nem procedimentos extrajudiciais em andamento no sistema PROEJ. NÚMERO DE VEZES QUE JÁ PARTICIPOU DE LISTAS DE ESCOLHA. Anote-se que a candidata requerente não figurou em lista triplíce pelo critério de merecimento em procedimento de remoção. FREQUÊNCIA A CURSOS OFICIAIS, PUBLICAÇÕES E PRÊMIOS – Consistem na busca da qualificação profissional no decorrer da carreira, por meio de titulações, cursos de aperfeiçoamento, além da projeção da instituição no meio científico e acadêmico, com a publicação de livros e artigos em revistas nacionais e internacionais. No tocante à materialização deste critério, a requerente já participou de diversos cursos jurídicos, entre eles Curso sobre combate à improbidade Administrativa e alguns cursos promovidos pela Escola Superior do Ministério Público de Sergipe no ano de 2012, como o Controle da Aplicação de Verbas Públicas Federais, Persecução Penal do Crime de Homicídio, Curso de Direito Eleitoral e Ciclo de Palestras do GAECO. Kursou Pós-Graduação em Direito Civil e Processo Civil em 2009 e Pós-Graduação em Direito Público em 2010 e ainda kursou Doutorado pela *Universidad dei Museo Social Argentino*. APRESENTAÇÃO EM DIA DE RELATÓRIOS FUNCIONAIS: Na fase complementar a Corregedoria-Geral informou que a candidata requerente comunica o início de férias e seu retorno e vem alimentando em dia o sistema Arquimedes, bem como os Sistemas da Resolução 20 do CNMP. PROATIVIDADE – Significa inovação, criatividade, praticidade, superação de obstáculos para criar mudanças sociais significativas com resultados de impacto social positivo no local onde atua, com estratégias concretas para disseminação da ideia regional e nacionalmente. A postulante já participou do Censos Sociais dos Município de Maruim e do Bairro Matadouro, em Aracaju, e foi designada para atuar em conjunto com o Centro de Apoio Operacional à Infância e Adolescência e as Promotorias de Justiça com atuação nessa área em todo o Estado de Sergipe, em especial para adotar as medidas necessárias ao fomento da implantação de programas concernentes ao Acolhimento Institucional. CONTRIBUIÇÃO PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DOS ÓRGÃOS MINISTERIAIS – Consiste na participação em comissão e em grupo de estudos e/ou de trabalho de interesse da instituição, em mutirões, no exercício de cargo ou função da estrutura organizacional, em comissão de concurso público de ingresso na carreira de membros ou servidores, em comissão de processo administrativo. No tocante a materialização deste critério, constata-se que a requerente participou de Comissão com o objetivo de elaborar estudos e levantamentos sobre o Projeto de Lei Complementar que transforma a 11ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju em Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher, inclusive representando o Ministério Público junto ao Poder Judiciário de Sergipe acerca dessa matéria. Participou, ainda, na área da Infância e da Adolescência, de Comissão para elaboração de Manuais de Rotina do Ministério Público de Sergipe. CONTRIBUIÇÃO PARA O APRIMORAMENTO DA LEGISLAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. A promotora de justiça fez parte de Grupo de Trabalho objetivando a operacionalização e viabilização do Projeto “Bom Samaritano”, bem como participou de diversos mutirões na 6ª Promotoria Criminal de Aracaju. CONTRIBUIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICOS DA INSTITUIÇÃO. A postulante foi designada para atuar em conjunto com o Centro de Apoio Operacional à Infância e Adolescência e as Promotorias de Justiça com atuação nessa área em todo o*

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0672 de 13 de Setembro de 2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Estado de Sergipe, em especial para adotar as medidas necessárias a fomento da implantação de programas concernentes ao Acolhimento Institucional, conforme definido no Plano Setorial constante do Plano Estratégico Plurianual de Ação do Ministério Público do Estado de Sergipe para o quinquênio 2011/2015. DA REPERCUSSÃO, O ALCANCE E O INTERESSE SOCIAL DA ATUAÇÃO DO CANDIDATO INSCRITO. *Quanto a este aspecto, a candidata apresentou com o seu pedido registro de ações que tiveram repercussão social relevante, a título de exemplo: Proposições de ações civis públicas objetivando: Construção de 50 casas em um Conjunto Habitacional Albano Franco em Nossa Senhora de Lourdes; interdição de matadouro de Gararu; Obrigação de fazer contra o Município de Gararu para reforma das escolas municipais; Falta de abastecimento de água no Povoado João Pereira; aplicação de medidas de proteção a criança, entre outras. Eis o resultado da avaliação pessoal deste Conselheiro que foi feita sobre a atuação funcional da candidata inscrita ROSANE GONÇALVES SANTOS, pelo que VOTO de forma favorável a sua indicação para Remoção por merecimento para a Promotoria de Justiça de Itabaianinha. 4) Paulo Lima de Santana:* Trata-se de processo de REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a Promotoria de Justiça de Itabaianinha, de entrância inicial, regido pelo Edital n.º 06/2018, devidamente publicado no DOFE MP/SE n.º 0643 de 02 de agosto de 2018. Inscreveu-se a Promotora de Justiça: ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS (5º Quinto). O Conselheiro-Relator, após examinar os documentos insertos nos autos e analisar a regularidade procedimental de todos os atos praticados, apresentou Relatório, concluindo pela HABILITAÇÃO da candidata. O Relatório também analisou a questão da lista anterior de Remanescentes, verificando-se que não houve remanescentes no último processo de REMOÇÃO pelo critério de merecimento.. Em síntese, este é o RELATÓRIO. Passo a proferir o VOTO: Para a formação da lista tríplex de merecimento a indicação do meu voto é para a Promotora de Justiça ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS levando-se em consideração que, a priori, deve-se observar os nomes remanescentes da lista anterior, como dispõe o art. 66, § 3º, da Lei Complementar nº 02/1990. É de ser confirmado o seu nome também por ter preenchido os demais requisitos objetivos e subjetivos conforme Relatório da Corregedoria, bem como constatado seu ótimo desempenho no desenvolvimento de suas atribuições na Promotoria de Justiça que titulariza. E ainda satisfaz os requisitos objetivos elencados nos dispositivos legais que regem a matéria, quais sejam: a) art. 66, § 5º, da Lei de regência (LC n.º 02/90) – desempenho, produtividade e presteza no exercício da atividade ministerial, frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento b) art. 1º, incisos I a VI da Resolução n.º 005/2011 – CSMP. Pelo exposto, encontrando-se, em linhas gerais, aqui definido e fundamentado o merecimento da Candidata, além das informações valiosas que constam nos autos e dos documentos ali ilustrados, VOTO pela inclusão da Promotora de Justiça ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS na lista de merecimento para Remoção para a Promotoria de Justiça da Comarca de ITABAIANINHA. A escolha final da Promotora de Justiça ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS para a Remoção por merecimento se faz no meu Voto levando-se em consideração que a candidata integrante do Quinto mais próximo da lista de antiguidade, uma vez que não houve mais candidatos, além de preencher os requisitos subjetivos e objetivos, conforme argumentos acima especificados, os quais reitero para fins de justificar a escolha ora efetivada. É como VOTO. Encerrada a votação, foi escolhida pelo Conselho Superior, por unanimidade, a Promotora de Justiça Doutora **Rosane Gonçalves dos Santos** (5º quinto), para ser removida, pelo critério de

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0672 de 13 de Setembro de 2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

merecimento, para o preenchimento da vaga alusiva ao cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Itabaianinha, sendo posteriormente determinado pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício, que fosse lavrado o respectivo ato de remoção. Foi também comunicado pelo Presidente do Conselho Superior, em exercício, após informação prestada pela Secretária do Conselho, em exercício, a Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Doutora Carla Rocha Barreto Hora de Lima, acerca da existência de vaga para preenchimento, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, para a 2ª Promotoria de Justiça de Neópolis. **2.3 COMUNICAÇÃO** formulada através de Ofício do CGMP, datado de 02 de agosto de 2018, da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício, Doutor **Luiz Valter Ribeiro Rosário**, referente aos relatórios de Correições Ordinárias realizadas pela Corregedoria-Geral na 2ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras, Promotoria de Justiça de Cedro de São João, Promotorias de Justiça de Acidentes e Delitos de Trânsito de Aracaju, 3ª Promotoria Cível de Aracaju, CAOP – São Francisco e Nascentes e COAPE, no mês de julho de 2018. O Conselho Superior do Ministério Público fora devidamente cientificado. 4. **COMUNICAÇÃO** formulada através do ofício s/nº, datado de 09 de agosto de 2018, da lavra do Promotor de Justiça **Doutor Augusto César Leite de Resende**, para informar a frequência e aproveitamento do Curso de Doutorado em Direito na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul-PUCRS. O Conselho Superior do Ministério Público fora devidamente cientificado da frequência e aproveitamento do Curso de Doutorado. 5. **APRECIACÃO**, discussão e julgamento da promoção de arquivamento da **Notícia de Fato PROEJ nº 05.18.01.0096** - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: IBAMA e Carlos Roberto Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Carlos Augusto Alcântara Machado (Homologação com remessa a Outro Ramo)**. O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Carlos Augusto Alcântara Machado** posicionou-se no sentido da homologação da promoção de arquivamento do procedimento com remessa para o Ministério Público Federal. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, homologação da promoção de arquivamento com a narrada remessa do feito administrativo. 6. **COMUNICAÇÕES** referentes às prorrogações dos prazos dos Procedimentos relacionados: **PROEJ nºs**

29.18.01.0023,	03.18.01.0045,	29.18.01.0025,	29.18.01.0026,	29.18.01.0024,
29.17.01.0142,	57.18.01.0051,	12.18.01.0209,	38.17.01.0144,	77.16.01.0024,
10.18.01.0120,	16.18.01.0134,	16.16.01.0189,	16.18.01.0136,	16.18.01.0138,
16.18.01.0139,	16.18.01.0135,	16.18.01.0137,	14.17.01.0064,	54.18.01.0148,
05.18.01.0122,	11.18.01.0139,	11.18.01.0138,	28.16.01.0083,	28.16.01.0079,
54.17.01.0091,	54.18.01.0150,	28.17.09.0109,	28.17.09.0123,	94.18.01.0009,
14.17.01.0084,	14.17.01.0083,	26.18.01.0055,	26.18.01.0008,	05.14.01.0132,
16.18.01.0142,	16.18.01.0141,	78.18.01.0051,	77.14.01.0011,	77.14.01.0012,
77.14.01.0004,	12.18.01.0213,	33.17.01.0042,	31.18.01.0047,	04.17.01.0027,
04.18.01.0035,	04.18.01.0034,	04.18.01.0037,	04.18.01.0036,	04.18.01.0031,
04.18.01.0033,	10.18.01.0001,	77.14.01.0005,	55.18.01.0030,	31.14.01.0054,
80.16.01.0062,	38.16.01.0114,	04.18.01.0032,	70.18.01.0022,	70.18.01.0018,
38.17.09.0125,	54.18.01.0152,	85.18.01.0072,	21.18.01.0055,	85.18.01.0074,
30.14.01.0139,	05.15.01.0048,	11.18.01.0141,	47.18.01.0007,	30.14.01.0047,
69.18.01.0061,	50.18.01.0034,	21.18.01.0056,	54.18.01.0154,	06.18.01.0033,
06.18.01.0035,	06.18.01.0036,	06.18.01.0014,	06.15.01.0087,	06.15.01.0091,

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0672 de 13 de Setembro de 2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

54.18.01.0153, 54.18.01.0155, 17.17.01.0153, 18.15.01.0002, 18.16.01.0030,
18.12.01.0002, 18.17.09.0014, 10.18.01.0121, 10.18.01.0123, 10.18.01.0124,
38.17.01.0128, 54.18.01.0155, 29.18.01.0027, 28.16.01.0113, 63.18.01.0060,
16.18.01.0149, 16.18.01.0148, 16.18.01.0143, 16.18.01.0144, 16.18.01.0145,
16.18.01.0146, 16.18.01.0147, 16.18.01.0150, 54.18.01.0157, 24.18.01.0013,
36.18.01.0046, 54.18.01.0156, 53.18.01.0080, 36.18.01.0047, 80.18.01.0012,
80.18.01.0017, 80.18.01.0001, 34.18.01.0033, 34.18.01.0032, 34.18.01.0031,
34.18.01.0030, 06.18.01.0037, 06.18.01.0038, 06.18.01.0040, 06.18.01.0041,
06.18.01.0043, 73.18.01.0239, 73.18.01.0237, 73.18.01.0226, 24.18.01.0002,
12.18.01.0214, 15.17.01.0053, 12.18.01.0222, 12.18.01.0227, 52.18.01.0099,
12.18.01.0223, 12.18.01.0221, 12.18.01.0226, 12.18.01.0210, 12.18.01.0211,
12.18.01.0211, 12.18.01.0216, 12.18.01.0212, 12.18.01.0215, 12.18.01.0217,
28.16.01.0138, 04.17.01.0016, 04.18.01.0038, 52.18.01.0001, 65.18.01.0007,
12.18.01.0219, 12.18.01.0218, 63.18.01.0062, 24.18.01.0007, 50.18.01.0061,
50.18.01.0002, 50.18.01.0064, 50.18.01.0005, 31.18.01.0049, 24.18.01.0017,
09.18.01.0041, 09.17.01.0015, 09.17.01.0051, 14.17.01.0097, 31.18.01.0039,
12.16.01.0270, 42.14.01.0046, 42.17.01.0024, 42.18.01.0038, 42.18.01.0059,
42.18.01.0055, 22.18.01.0053, 22.18.01.0053, 15.17.01.0002, 17.18.01.0107,
15.18.01.0057, 31.18.01.0048, 26.18.01.0062, 26.18.01.0060, 31.16.01.0030,
31.14.01.0036, 78.17.01.0116, 15.18.01.0056, 15.18.01.0056, 33.18.01.0082,
15.18.01.0058, 33.17.01.0045, 50.18.01.0001, 50.18.01.0001, 24.18.01.0010,
21.18.01.0058, 59.18.01.0068, 59.17.01.0089, 24.18.01.0008, 24.18.01.0008,
54.18.01.0159, 54.18.01.0158, 82.16.01.0002, 82.17.01.0003, 81.18.01.0032,
12.17.01.0119, 81.18.01.0039, 11.15.01.0073, 11.17.01.0177, 11.15.01.0059,
11.13.01.0034, 11.15.01.0055, 11.13.01.0058, 12.18.01.0228, 11.13.01.0008,
12.18.01.0013, 60.12.01.0013, 53.18.01.0065, 53.18.01.0066, 53.18.01.0067,
53.18.01.0068, 53.18.01.0069, 53.18.01.0070, 12.18.01.0231, 78.18.01.0053,
12.18.01.0233, 32.18.01.0061, 32.18.01.0060, 54.18.01.0160, 54.18.01.0162,
54.18.01.0161, 14.18.01.0071, 14.18.01.0071, 50.18.01.0066, 78.18.01.0052,
78.18.01.0054, 05.18.01.0124, 14.18.01.0072, 42.18.01.0014, 52.18.01.0103,
48.15.01.0004, 48.15.01.0004, 27.18.01.0020, 16.18.01.0151, 16.18.01.0152,
16.16.01.0138, 29.18.01.0030, 85.18.01.0001, 16.16.01.0216, 57.18.01.0055,
57.18.01.0056, 57.18.01.0057, 57.18.01.0058, 57.18.01.0059, 21.17.01.0082,
31.18.01.0038, 73.18.01.0252, 73.18.01.0250, 04.15.01.0003, 05.18.01.0007,
05.16.01.0033, 05.18.01.0123, 05.18.01.0005, 37.18.01.0043, 73.18.01.0256,
73.18.01.0263, 73.18.01.0264, 04.16.01.0004, 30.14.01.0032, 30.14.01.0032,
30.16.01.0146, 82.18.01.0028, 54.18.01.0163, 12.18.01.0060, 12.18.01.0020,
12.18.01.0017, 03.18.01.0049, 03.18.01.0050, 03.18.01.0052, 11.13.01.0013,
11.15.01.0318, 11.17.01.0144, 11.17.01.0118, 54.18.01.0164, 54.18.01.0165,
04.15.01.0095, 11.13.01.0106, 11.17.01.0181, 32.18.01.0064, 54.18.01.0021,
66.18.01.0051, 04.13.01.0049, 04.15.01.0094, 54.18.01.0167, 54.18.01.0166,
30.18.01.0068, 30.16.01.0148, 63.18.01.0063, 30.08.01.0034, 15.18.01.0060,
15.17.01.0095, 15.18.01.0061, 15.18.01.0059, 53.16.01.0064, 53.16.01.0046,
06.17.01.0083, 15.18.01.0011, 15.18.01.0011, 06.18.01.0027 e 81.17.01.0008.

O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, as prorrogações dos prazos para conclusão dos Inquéritos Cíveis por 01 (um) ano e determinou que fosse oficiado aos Promotores de Justiça. 7. **COMUNICAÇÃO** referente à

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0672 de 13 de Setembro de 2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

instauração/conversão do Procedimento relacionado: Proej nº 17.18.01.0040. O Conselho Superior do Ministério Público fora devidamente cientificado. **8. COMUNICAÇÃO** referente ao arquivamento sumário do Procedimento Administrativo, nos termos do art. 46, parágrafo único da Resolução n.º 008/2015 do CPJ/SE, a seguir relacionado: **Proej nº 03.17.01.0103**. O Conselho Superior do Ministério Público fora devidamente cientificado. **9. APRECIACÃO**, discussão e julgamento das promoções de arquivamento dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Inquéritos Cíveis, a seguir discriminados: **1. Inquérito Civil PROEJ nº 05.14.01.0136** - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Eduardo Antônio Correia e Granjita - Granja de Aves. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 1 – CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (Homologação)**. **2. Inquérito Civil PROEJ nº 17.16.01.0025 (01 volume e 01 anexo)** - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Anônimo, Empresa Galotti Empreendimentos e Serviços LTDA e Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS em Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 1 - CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (Homologação)**. **3. Inquérito Civil PROEJ nº 17.17.01.0116** - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Anônimo e Leniluce Mauricéia. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 1 - CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (Homologação)**. **4. Inquérito Civil PROEJ nº 17.17.01.0177** - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Sigiloso e Secretaria de Estado da Casa Civil. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 1 - CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (Homologação)**. **5. Inquérito Civil PROEJ nº 17.18.01.0090** - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Ministério Público de Sergipe ex officio, Débora Maria Santos Oliveira, Edna Cruz Menezes, Gleide Maria Soares da Silva, Jeane Mércia Souza Pinto, João Alves Filho e Marlene Alves Calumby. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 1 - CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (Homologação)**. **6. Procedimento Preparatório PROEJ nº 30.17.01.0094** - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Ministério Público Federal e Município de Arauá. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 1 – CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (Homologação)**. **7. Procedimento Preparatório PROEJ nº 35.17.01.0056** - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: Sob Sigilo, através da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe e Hospital Regional de Propriá (H. São Vicente de Paula). Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 1 - CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (Homologação)**. **8. Inquérito Civil PROEJ nº 37.16.01.0068** - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Anônimo e Gimarcos Evangelista de Alcântara. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 1 - CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (Homologação)**. **9. Procedimento Preparatório PROEJ nº 48.18.01.0063** - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Câmara de Vereadores de Itabaiana. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 1 - CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (Homologação)**. **10. Procedimento Preparatório PROEJ nº 50.17.01.0064** - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0672 de 13 de Setembro de 2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Itabaiana. Interessados: Prefeitura Municipal de Itabaiana e Ministério Público de Itabaiana. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 1 – CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (Homologação)**. 11. **Procedimento Preparatório PROEJ nº 58.18.01.0002** - 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público de Sergipe e ADEMA. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 1 - CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (Homologação)**. 12. **Inquérito Civil PROEJ nº 59.15.01.0070** - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Contemporâneo Centro Educacional. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 1 - CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (Homologação)**. 13. **Procedimento Preparatório PROEJ nº 71.18.01.0019** - Promotoria de Justiça de Cristinápolis. Interessados: Valois Advogados e Câmara de Vereadores de Cristinápolis. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 1 - CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (Homologação)**. 14. **Inquérito Civil PROEJ nº 72.16.01.0114** - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: SINTESE e Colégio Estadual Manoel Messias Feitosa. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 1 - CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (Homologação)**. 15. **Inquérito Civil PROEJ nº 80.17.01.0045** - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e Diretora da Creche Pequenininhos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 1 - CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (Homologação)**. 16. **Inquérito Civil PROEJ nº 72.16.01.0030 (06 volumes)** - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: José Jaelson dos Santos e Associação de Desenvolvimento Sustentável de Monte Alegre de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 1 – CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (Homologação com Remessa a Outro Ramo)**. 17. **Inquérito Civil PROEJ nº 05.14.01.0014 (02 volumes)** - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e EMURB. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 1 - CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (Conversão em Diligência)**. 18. **Inquérito Civil PROEJ nº 15.16.01.0070** - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: AMESE e Comando do Corpo de Bombeiros. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 1 - CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO (Conversão em Diligência)**. 19. **Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0171** - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Moradores da Rua Promotor José Medeiros e Colégio Lavoisier Ltda. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 20. **Inquérito Civil PROEJ nº 05.17.01.0022** - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Modular Móveis Planejados. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 21. **Procedimento Preparatório PROEJ nº 05.17.01.0091** - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Andréa Teixeira Gonçalves, Mario Sergio Pizzi de Menezes e Mario Sergio Pizzi de Menezes Moreira. Relator Excelentíssimo

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0672 de 13 de Setembro de 2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 22. **Procedimento Preparatório PROEJ nº 05.17.01.0125 (Em anexo a Notícia de Fato PROEJ nº 05.17.01.0126)** - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Anônimo e Bar Brother Clube. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 23. **Inquérito Civil PROEJ nº 10.16.01.0093** - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Ministério Público Federal e Anônimo. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 24. **Inquérito Civil PROEJ nº 11.17.01.0091** - 4ª Prom. do Cidadão Esp. na Defesa do Acidentado do Trab., do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Dir. Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Conselho Estadual de Direitos das Pessoas com Deficiência - CEDPcD e Estado de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 25. **Inquérito Civil PROEJ nº 11.17.01.0303** - 4ª Prom. do Cidadão Esp. na Defesa do Acidentado do Trab., do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Dir. Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 26. **Inquérito Civil PROEJ nº 14.17.01.0012** - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Escola Estadual 11 de agosto e EMSURB. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 27. **Inquérito Civil PROEJ nº 14.17.01.0043** - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Silvio Romero Laurentino Gaião e Empresa Cavo. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 28. **Inquérito Civil PROEJ nº 14.17.01.0068** - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Sigiloso e SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 29. **Inquérito Civil PROEJ nº 14.17.01.0102** - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Romulo Silva Almeida e Poder Público. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 30. **Inquérito Civil PROEJ nº 14.18.01.0030** - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 31. **Inquérito Civil PROEJ nº 15.15.01.0079** - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: Alunos da Academia de Polícia Civil do Estado de Sergipe e Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 32. **Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0073** - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Clara Regina

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0672 de 13 de Setembro de 2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Almeida e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo de Sergipe – SEPLAG e Secretaria do Estado da Educação – SEED. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 33. **Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0177** - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Alex Wilker dos Santos Araujo e Secretaria de Estado de Educação. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 34. **Inquérito Civil PROEJ nº 17.17.01.0151** - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Allan Santos da Silva e Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão SEPLAG. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 35. **Inquérito Civil PROEJ nº 17.18.01.0016** - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Sergipe - SINDUSCON - SE e SEJUC. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 36. **Inquérito Civil PROEJ nº 25.16.01.0046** - Promotoria de Justiça de Umbaúba. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Prefeitura Municipal de Umbaúba/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 37. **Procedimento Preparatório PROEJ nº 26.17.01.0138** - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Clisciene dos Santos Costa Melo e DMTT. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 38. **Inquérito Civil PROEJ nº 28.14.01.0017 (01 volume e 01 anexo)** - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Vereador Demostenes e Prefeitura Municipal de Riachuelo. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 39. **Inquérito Civil PROEJ nº 32.14.01.0109** - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Conselho Regional de Odontologia de Sergipe e Município de São Domingos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 40. **Inquérito Civil PROEJ nº 37.12.01.0091** - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Administração Municipal de São Francisco. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 41. **Inquérito Civil PROEJ nº 37.17.01.0014** - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Prefeitura Municipal de Cedro de São João. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 42. **Procedimento Preparatório PROEJ nº 37.18.01.0009** - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: ANÔNIMO e Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 43. **Inquérito Civil PROEJ nº 43.15.01.0029** - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Cencosud Brasil Com LTDA. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 44. **Procedimento Preparatório PROEJ nº 43.17.01.0008** - 1ª Promotoria de Justiça de

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0672 de 13 de Setembro de 2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Estância. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Câmara Municipal de Estância. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 45. **Inquérito Civil PROEJ nº 45.15.01.0063 (02 volumes)** - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Hospital e Maternidade Amparo de Maria. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 46. **Procedimento Preparatório PROEJ nº 45.17.01.0070** - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância. Interessados: Município de Estância e 2º Grupamento de Bombeiros Militar - GBM. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 47. **Inquérito Civil PROEJ nº 48.16.01.0037** - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Sob sigilo através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Município de Itabaiana. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 48. **Inquérito Civil PROEJ nº 51.15.01.0013** - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 49. **Procedimento Preparatório PROEJ nº 58.18.01.0003** - 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: ADEMA e empresa IPOSEL. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 50. **Procedimento Preparatório PROEJ nº 60.09.01.0015** - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público do Trabalho e Município de Nossa Senhora do Socorro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 51. **Inquérito Civil PROEJ nº 71.16.01.0085** - Promotoria de Justiça de Cristinápolis. Interessados: SINTESE e Prefeitura Municipal de Tomar do Geru. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 52. **Inquérito Civil PROEJ nº 78.16.01.0051** - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Boquim. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 53. **Inquérito Civil PROEJ nº 85.14.01.0160** - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Profissionais do PSF e do PSB do Município de Tobias Barreto e Secretaria Municipal de Saúde de Tobias Barreto. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 2 - Conselheiro(a) Dra. Ana Christina Souza Brandi (Homologação)**. 54. **Inquérito Civil PROEJ nº 11.09.01.0092** - 4ª Prom. do Cidadão Esp. na Defesa do Acidentado do Trab., do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Dir. Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Secretaria de Estado da Cultura. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação)**. 55. **Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0149** - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público de Sergipe e EMEF Oviêdo Teixeira. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação)**. 56. **Inquérito Civil PROEJ nº 17.15.01.0030 (04 volumes)** - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0672 de 13 de Setembro de 2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

na Área da Previdência Pública. Interessados: Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição do Povoado Cobra D'Água, Associação de Moradores e Agricultores do Povoado Visgueiro e Adjacências, Instituto Nossa Gente e Jeferson Luiz de Andrade. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação)**. 57. **Inquérito Civil PROEJ nº 17.17.01.0113** - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Deputado Estadual Georgeo Passos e IPES Saúde. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação)**. 58. **Inquérito Civil PROEJ nº 20.15.01.0005 (03 Volumes)** - 1ª Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda. Interessados: Macedo Dantas & Ramalho Advocacia S/S e Município de Itaporanga D'Ajuda. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação)**. 59. **Inquérito Civil PROEJ nº 30.16.01.0008** - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Prefeito do Município de Pedrinhas. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação)**. 60. **Inquérito Civil PROEJ nº 35.17.01.0068** - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Prefeitura Municipal de Propriá/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação)**. 61. **Inquérito Civil PROEJ nº 43.14.01.0031 (02 volumes)** - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público de Estância e Município de Estância. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação)**. 62. **Inquérito Civil PROEJ nº 45.16.01.0065** - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância. Interessados: ASCOABAÍS, Município de Estância. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação)**. 63. **Inquérito Civil PROEJ nº 52.16.01.0123** - Promotoria de Justiça de Aquidabã. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Procuradores do Município de Aquidabã (Anibal, Saulo e José Edmilson). Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação)**. 64. **Inquérito Civil PROEJ nº 52.17.01.0088** - Promotoria de Justiça de Aquidabã. Interessados: Sigiloso através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e José Fábio Nunes Lima. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação)**. 65. **Procedimento Preparatório PROEJ nº 54.17.01.0190** - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão - especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Deputado Capitão Samuel, IPESaude e Secretaria Estadual de Saúde. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação)**. 66. **Inquérito Civil PROEJ nº 72.17.01.0033** - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Monte Alegre de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação)**. 67. **Inquérito Civil PROEJ nº 77.16.01.0025** - 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Nossa Senhora do Socorro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação)**. 68. **Inquérito Civil PROEJ nº 80.17.01.0023** - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0672 de 13 de Setembro de 2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Senhora do Socorro. Interessados: Leila Rosa de Freitas Bispo Correia e José Augusto Menezes dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação)**. 69. **Procedimento Preparatório PROEJ nº 80.18.01.0015** - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: José Barreto Cavalcante e Município de Nossa Senhora do Socorro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 3 - Conselheiro(a) Dr. Paulo Lima de Santana (Homologação)**. 70. **Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0301 (01 volume e 01 anexo)** - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: MEDSUL - Comércio e Representações LTDA e Central de Incineração. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação)**. 71. **Procedimento Preparatório PROEJ nº 05.17.01.0154** - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Anônimo e estabelecimento comercial denominado "Open Bar". Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação)**. 72. **Inquérito Civil PROEJ nº 11.13.01.0162 (02 volumes)** - 4ª Prom. do Cidadão Esp. na Defesa do Acidentado do Trab., do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Dir. Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e SMTT. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação)**. 73. **Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0182** - 4ª Prom. do Cidadão Esp. na Defesa do Acidentado do Trab., do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Dir. Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Ministério da Justiça e Polícia Militar do Estado de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação)**. 74. **Inquérito Civil PROEJ nº 12.17.01.0067** - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Hospital e Clínica das Vias Urinárias Ltda - Hospital do Rim e IPESaúde. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação)**. 75. **Inquérito Civil PROEJ nº 12.17.01.0125** - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Cirurgia. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação)**. 76. **Inquérito Civil PROEJ nº 14.17.01.0124** - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Andre Vasconcelos Teles e Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação)**. 77. **Inquérito Civil PROEJ nº 16.10.01.0041 (04 volumes e 06 anexos)** - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: SINTESE, outros e Secretaria de Estado da Educação. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação)**. 78. **Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0025** - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Jardim Escola Castelo Mágico. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes**

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0672 de 13 de Setembro de 2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Homologação). 79. Inquérito Civil PROEJ nº 17.17.01.0024 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: José Iran Barbosa Filho e Câmara Municipal de Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 80. Inquérito Civil PROEJ nº 17.17.01.0099 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Elber Andrade Batalha de Goes e Prefeitura de Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 81. Inquérito Civil PROEJ nº 17.17.01.0110 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Ministério Público de Sergipe, Estado de Sergipe Jeferson Dantas Passos e Mônica Cristina Siqueira Passo. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 82. Inquérito Civil PROEJ nº 17.17.01.0141 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: José Miguel Alves Barbosa e Câmara Municipal de Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 83. Inquérito Civil PROEJ nº 18.14.01.0047 (03 volumes) - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Sociedade Semear. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 84. Inquérito Civil PROEJ nº 20.14.01.0130 - 1ª Promotoria de Justiça de Itaporanga Dajuda. Interessados: Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Sergipe e Município de Itaporanga d'Ajuda. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 85. Inquérito Civil PROEJ nº 21.16.01.0070 - Promotoria de Justiça de Porto da Folha. Interessados: Helton Henrique de Freitas Souza e Prefeitura Municipal de Porto da Folha. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 86. Procedimento Preparatório PROEJ nº 22.17.01.0052 - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: Município de Capela e Ezequiel Ferreira Leite Neto. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 87. Procedimento Preparatório PROEJ nº 27.17.01.0043 - Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: SINTESE e Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 88. Inquérito Civil PROEJ nº 30.16.01.0108 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Adriana dos Santos e Ancelmo. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 89. Inquérito Civil PROEJ nº 32.14.01.0110 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Sindi Brito e Município de Campo do Brito. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação). 90. Procedimento Preparatório PROEJ nº 37.17.01.0047 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Ministério Público Federal e Prefeitura Municipal de Japoatã. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0672 de 13 de Setembro de 2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Homologação). 91. Procedimento Preparatório PROEJ nº 37.17.01.0065 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Ministério Público do Estado da Bahia e Prefeitura Municipal de São Francisco. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação)**. **92. Inquérito Civil PROEJ nº 48.17.01.0025** - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: João Batista de Carvalho Peixoto e Empresa VIVO. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação)**. **93. Procedimento Preparatório PROEJ nº 48.17.01.0075** - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Sob Sigilo, através da Ouvidoria do Ministério Público, ENERGISA e Município de Itabaiana. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação)**. **94. Procedimento Preparatório PROEJ nº 50.18.01.0004** - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: SINTESE e Estado de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação)**. **95. Inquérito Civil PROEJ nº 59.17.01.0035** - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Escola Estadual Jornalista Joel Silveira. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação)**. **96. Inquérito Civil PROEJ nº 69.17.01.0030** - 1ª Promotoria de Justiça de Neópolis. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Câmara Municipal de Santana do São Francisco. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação)**. **97. Inquérito Civil PROEJ nº 71.16.01.0049** - Promotoria de Justiça de Cristinápolis. Interessados: Marcos Vicente dos Santos, outros e Secretaria Municipal de Saúde de Cristinápolis. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação)**. **98. Procedimento Preparatório PROEJ nº 71.17.01.0052** - Promotoria de Justiça de Cristinápolis. Interessados: Sigiloso, através da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe, Prefeitura Municipal de Cristinápolis e Prefeitura Municipal de Tomar do Geru. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação)**. **99. Procedimento Preparatório PROEJ nº 78.17.01.0080** - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Sigiloso através da Ouvidoria do Ministério Público e Município de Boquim. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação)**. **100. Inquérito Civil PROEJ nº 04.15.01.0025** - 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e VALE S/A. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação com Remessa a Outro Ramo)**. **101. Procedimento Preparatório PROEJ nº 27.17.01.0050** - Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: Genivaldo dos Anjos Costa Santos e José Ivaldo Costa. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Gabinete 4 - Conselheiro(a) Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação com Remessa a Outro Ramo)**.

Após deliberação, os Procedimentos Administrativos, Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis, Inquéritos Cíveis, Peças de Informação e Reclamações constantes dos itens “1”, “2”, “3”, “4”, “5”, “6”, “7”, “8”, “9”, “10”, “11”, “12”, “13”, “14”, “15”, “16”, “19”, “20”, “21”, “22”, “23”, “24”, “25”, “26”, “27”, “28”, “29”, “30”, “32”,

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0672 de 13 de Setembro de 2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

“34”, “35”, “36”, “37”, “38”, “39”, “40”, “41”, “42”, “43”, “44”, “45”, “46”, “47”, “48”, “49”, “50”, “51”, “52”, “53”, “54”, “55”, “56”, “57”, “58”, “59”, “60”, “61”, “62”, “63”, “64”, “65”, “66”, “67”, “68”, “69”, “70”, “71”, “72”, “73”, “74”, “75”, “76”, “77”, “78”, “79”, “80”, “81”, “82”, “83”, “84”, “85”, “86”, “87”, “88”, “89”, “90”, “91”, “92”, “93”, “94”, “95”, “96”, “97”, “98”, “99”, “100” e “101” foram arquivados por unanimidade. Em relação ao procedimento constante do item “16”, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Carlos Augusto Alcântara Machado** posicionou-se no sentido da homologação da promoção de arquivamento do procedimento com remessa para o Ministério Público Federal. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, homologação da promoção de arquivamento com a narrada remessa do feito administrativo. Em relação aos procedimentos constantes dos itens “17” e “18”, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Carlos Augusto Alcântara Machado** posicionou-se no sentido das conversões dos julgamentos em diligências. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, as conversões dos julgamentos em diligências. Em relação aos procedimentos dos itens “31” e “33” foram retirados de pauta e encaminhados para o Gabinete da Conselheira Relatora Doutora **Ana Christina Souza Brandi**. Em relação aos procedimentos constantes dos itens “100” e “101”, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Eduardo Barreto d'Avila Fontes** posicionou-se no sentido das homologações das promoções de arquivamento dos procedimentos com remessa para o Ministério Público Federal. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, as homologações das promoções de arquivamento com a narrada remessa do feito administrativo. 3. **COMUNICAÇÃO DE DECISÕES MONOCRÁTICAS, SEM HOMOLOGAÇÃO** Com base no **ASSENTO nº 16 do Conselho Superior do Ministério Público, datado de 27 de janeiro de 2015**, foram cientificadas ao CSMP as Decisões Monocráticas, sem homologação dos Procedimentos Preparatórios e dos Inquéritos Cíveis a seguir relacionados: 1. **Inquérito Civil PROEJ nº 10.17.01.0174** – Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Vereadora Kity Lima e Vendedores Ilegais de “chumbinho”. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. 02. **Inquérito Civil PROEJ nº 30.16.01.0124** – Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Vando. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público fora devidamente cientificado. 4. **COMUNICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÕES MONOCRÁTICAS DE ARQUIVAMENTOS** Com base nos **ASSENTOS nºs 02, 04, 05, 05-A**, do Conselho Superior do Ministério Público, datados de 21 de março de 2012, **ASSENTO nº 13**, datado de 26 de agosto de 2014, fora cientificado ao CSMP o arquivamento do Inquérito Civil a seguir relacionado: **NADA CONSTA** 5. Fora ainda solicitada a **INCLUSÃO EM PAUTA** das seguintes matérias: 01 - **APRECIACÃO** formulada através do **DESPACHO**, datado de 16 de agosto de 2018, da lavra da Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi, que **RETIFICA** parte final do voto do Procedimento Proej nº 05.17.01.0145, tendo em vista entender ser **Homologação com remessa a outro ramo**. O Conselho Superior aprovou, por unanimidade, a retificação da parte final do voto, no sentido da Homologação **com remessa a outro ramo** devendo a Secretaria do CSMP tomar as providências cabíveis, uma vez que este procedimento já fora apreciado na 4ª Reunião Extraordinária realizada em 14.06.2018. 02. **APRECIACÃO** formulada através do **DESPACHO**, datado de 17 de agosto de 2018, da lavra do Conselheiro Doutor **Eduardo Barreto d'Avila Fontes**, que

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0672 de 13 de Setembro de 2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RETIFICA parte final do voto do Procedimento Proej nº 94.18.01.0003, no sentido de encaminhar os autos à **Promotoria de Justiça Militar**. O Conselho Superior entendeu, por unanimidade, ser um erro material em relação ao encaminhamento dos autos devendo os mesmos retornarem à **Promotoria de Justiça Militar** e determinou que a Secretaria do CSMP tomasse as providências cabíveis, uma vez que este procedimento já fora apreciado na 4ª Reunião Extraordinária realizada em 14.06.2018. Como nada a mais houvesse a tratar, Sua Excelência, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, declarou encerrada a Sessão. Eu, _____, **Carla Rocha Barreto Hora de Lima**, Secretária do CSMP, em exercício, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.